

**FACULDADE CONCEITO EDUCACIONAL – FACCON**  
**DIRETORIA ACADÊMICA**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**Portaria Nº 004/2025 DG/NUPEX/FACCON, de 6 de outubro de 2025**

Suspende temporariamente o limite máximo de horas complementares para a atividade de Participação em Congressos, Seminários, Semanas Acadêmicas ou outros eventos da área promovidos pela Instituição, constante do Grupo 03 – EXTENSÃO, da Norma 003/FACCON.

**O DIRETOR GERAL DA FACULDADE CONCEITO EDUCACIONAL (FACCON)**, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Título III, Capítulo III do Regimento da FACCON (Norma 001), e observando o disposto na Norma 003:

**CONSIDERANDO** que a Diretoria Geral é o órgão executivo superior ao qual compete superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades da Faculdade Conceito Educacional, conforme o Art. 10º do Regimento da FACCON;

**CONSIDERANDO** a competência da Diretoria Geral para resolver qualquer assunto em regime de urgência, inclusive os casos omissos deste Regimento, ad referendum do órgão competente, conforme o Art. 12º, XXIII do Regimento da FACCON;

**CONSIDERANDO** o objetivo institucional da FACCON de realizar e incentivar atividades criadoras, estimulando vocações e organizando programas, e a extensão do ensino à comunidade mediante cursos e serviços especiais, conforme o Art. 2º, III e V, do Regimento da FACCON;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do limite máximo da carga horária para participação em eventos internos visa estimular o aperfeiçoamento cultural e profissional do corpo discente, integrando os conhecimentos adquiridos, em conformidade com o Art. 2º, VI, do Regimento da FACCON;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica suspensa temporariamente a aplicação da Carga Horária Limite de Máximo 60 (sessenta) horas**, prevista para a atividade de Participação em Congressos, Seminários, Semanas Acadêmicas ou outros eventos da área (da Instituição), constante do Grupo 03 – EXTENSÃO, na tabela do Anexo da Norma 003 – REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art. 2º. Enquanto vigorar esta Portaria, a Carga Horária Limite aplicável à atividade referida no Art. 1º será considerada ilimitada, devendo ser contabilizadas 15 (quinze) horas-aula a cada evento/participação.

Art. 3º. As demais disposições e critérios de avaliação previstos na Norma 003/FACCON para as Atividades Complementares permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, data limite para o encerramento do calendário acadêmico do semestre 2025.2.

Parágrafo Único. Após a data mencionada no *caput*, será automaticamente restabelecido o limite máximo de 60 (sessenta) horas previsto para a atividade de Participação em Congressos, Seminários, Semanas Acadêmicas ou outros eventos da área (da Instituição), constante do Grupo 03 – EXTENSÃO, na tabela anexo da Norma 003.

Arcoverde PE, segunda-feira, 6 de outubro de 2025, às 09:04:33.

---

**Humerto Rochimin Fernandes**  
Diretoria Facccon

---

**Daniel Cândido de Lima**  
Coordenação Nupex